**PROTOCOLO DE ESTÁGIO**

**PREÂMBULO**

A formação altamente profissionalizante da missão característica das Unidades Orgânicas de Ensino (UOE) do Politécnico de Coimbra (IPC) conta com a colaboração de entidades com projetos profissionais afins da sua oferta formativa.

Serve o presente Protocolo de Estágio para estabelecer as condições de realização do Estágio Curricular da Licenciatura em \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ da Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico de Coimbra. De acordo com a portaria de criação do curso, e respetivo programa da Unidade Curricular de Estágio, atualmente em vigor, pretende-se proporcionar aos estagiários um conjunto de experiências de âmbito profissional que possibilitem um efetivo contacto com a realidade profissional, concretizadas em ações devidamente acompanhadas e orientadas para o efeito pretendido.

**IDENTIFICAÇÃO DOS OUTORGANTES**

**Primeiro Outorgante:** Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico de Coimbra**,** pessoa coletiva de direito público nº 600027350, com sede em Rua D. João III, 3030-329 Coimbra, neste ato representado pelo seu Vice-Presidente, César Augusto Coutinho Silva Nogueira, como primeiro outorgante, adiante designado por ESEC;

**Segundo Outorgante:** Nome da Entidade, representada por Nome do Representante, Cargo, como segundo outorgante, adiante designado por entidade de acolhimento**;**

**Terceiro Outorgante:** Nome do aluno, aluno(a) da Licenciatura em \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**;**

**COMPROMISSO**

Entre os três outorgantes acima identificados, no uso das prerrogativas legais aplicáveis, é estabelecido o presente Protocolo que se rege pelas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA 1**

O estágio curricular realiza-se no período de \_\_ de \_\_\_\_\_\_\_ a \_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 202\_, sem quaisquer encargos financeiros para o segundo outorgante. ----------------------------------------------------------------------------------------------

**CLÁUSULA 2**

A ESEC compromete-se a:

1) assegurar o acompanhamento teórico necessário à prossecução do estágio. Na impossibilidade de garantir a deslocação *in situ* dos orientadores de estágio da Escola, a ESEC fornece a informação necessária relativa ao orientador que enquadrará o estágio. -------------------------------------------------------------------------------------------------

2) assegurar a existência de um seguro escolar que abrange as situações de estágio (Apólice 0006979453 – Tranquilidade); ------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

3) assegurar que os conteúdos do estágio têm uma utilização meramente académica e que em nenhum caso serão alvo de divulgação pública, exceto se ambas as partes o pretenderem. ----------------------------------------------

**CLÁUSULA 3**

 A entidade de acolhimento compromete-se a: -------------------------------------------------------------------------------------

1) confrontar o(a) aluno(a) com uma situação normal de trabalho, fornecendo-lhe o devido acompanhamento e orientação, para que esta possa realizar um projeto que se enquadre nas áreas de especialização do(a) aluno(a); --------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

2) nomear um orientador(a) no local de trabalho durante o período de estágio, devendo este fornecer uma apreciação qualitativa e quantitativa sobre o desempenho do(a) aluno(a), relativamente a esse período. A ficha de avaliação do estágio, a preencher pelo(a) orientador(a) da entidade de acolhimento deverá ser enviada, no final do estágio, para gaiei-estagios@esec.pt. O Gabinete encarrega-se de reencaminhar o documento ao docente orientador do estágio.----------------------------------------------------------------------------------------------------------

**CLÁUSULA 4**

O estagiário compromete-se a: ---------------------------------------------------------------------------------------------------------

1) desempenhar com zelo as tarefas que lhe forem designadas pela entidade de acolhimento; ---------------------

2) respeitar os horários definidos, com assiduidade, assim como outras normas internas da entidade de acolhimento; ---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

3) guardar lealdade à entidade de acolhimento, nomeadamente não transmitindo para o exterior informações sobre equipamentos e processos de trabalho ou sobre a situação económico-financeira de que tome conhecimento por ocasião do estágio; ------------------------------------------------------------------------------------------------

4) utilizar com cuidado e zelar pela boa conservação dos equipamentos e demais bens que lhe sejam confiados para efeitos de estágio; -------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

5) suportar os custos de substituição ou reparação dos equipamentos e materiais que utilizar no estágio, fornecidos pelo segundo outorgante, sempre que danos produzidos resultem de comportamento doloso ou gravemente negligente; -------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

6) participar em todas as reuniões para as quais seja convocado, realizadas no âmbito do estágio, com o orientador da ESEC; ------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

7) cumprir o estipulado no regulamento de estágio no que diz respeito à avaliação. ------------------------------------

**CLÁUSULA 5**

O estágio não dará lugar a qualquer relação jurídica entre o(a) estagiário(a) e o segundo outorgante, não se estabelecendo com o seu início e desenvolvimento qualquer vínculo laboral ou de prestação de serviço, nem de lhe dar continuidade em eventual situação de emprego. ------------------------------------------------------------------------

**CLÁUSULA 6**

No âmbito do presente protocolo podem ser assinadas adendas, entre as instituições outorgantes, orientadas para objetivos específicos e limitados no tempo, sendo que, caso a caso, cada uma das instituições outorgantes definirá e especificará as ações e iniciativas em que decide cooperar e as respetivas responsabilidades e obrigações. -----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

**CLÁUSULA 7**

A suspensão ou resolução do presente protocolo poderá ser declarada unilateralmente, por qualquer das partes, mediante carta registada com aviso de receção com a antecedência mínima de trinta dias. -----------------------

**CLÁUSULA 8**

Este Acordo de Colaboração Institucional da ESEC entra em vigor na data da sua assinatura e será válido para o referido estágio. Ao ser aceite, vai ser assinado, ficando um exemplar na posse do primeiro e segundo outorgantes. Se necessário, o GAIEI (Gabinete de Apoio à Investigação, Ensino e Internacionalização) facultará o documento ao aluno mencionado no Acordo. ------------------------------------------------------------------------------------

**CLÁUSULA 9**

Todos os casos omissos no presente Protocolo de Estágio serão resolvidos por ambos os outorgantes. ------------

Coimbra, \_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

|  |  |
| --- | --- |
| O Vice-Presidente da Escola Superior de Educação de Coimbra\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_César Nogueira | Cargo / Representante da Entidade\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_Nome  |

O(A) Aluno(a)

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome